

PAUTA DO PLENÁRIO

TERÇA-FEIRA - 14 DE AGOSTO

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

(Deliberativa) - À partir das 09 horas

PAUTA:

1 - **REQ 8913/2018 => PL 9165/2017** - do Líderes - (PL 9165/2017) - que "requer urgência, nos termos do art. 155, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, para apreciação do PL nº 9165/2017", **Que Institui a Política de Inovação Educação Conectada.**

2 - **REQ 8914/2018 => PL 1270/2015** - do Líderes - (PL 1270/2015) - que "requer urgência, nos termos do art. 155, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, para apreciação do PL nº 1270/2015", **Dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES.**

Recursos

3 - **REC 185/2016 => PL 7406/2014** - da Sra. Luiza Erundina - (PL 7406/2014) - que "**recurso contra apreciação conclusiva das Comissões sobre o Projeto de Lei nº 7406, de 2014 que "Altera o art. 3º da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, para assegurar ao usuário o direito de ser informado, antes de a chamada ser completada, sobre a incidência de despesas de interconexão"**".

Urgência: Votação

4 - **MPV 830/2018** - do Poder Executivo - que "**extingue o Fundo Soberano do Brasil, criado pela Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, e o Conselho Deliberativo do Fundo Soberano do Brasil**".

Urgência: Discussão

5 - PL 6433/2013 - do Sr. Bernardo Santana de Vasconcellos - que "altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, e da outras providências". **Explicação: Pretende dar mais efetividade à proteção da mulher vítima de violência doméstica, no sentido de possibilitar que a autoridade policial tenha acesso aos processos judiciais e às medidas protetivas já deferidas judicialmente, haja vista que somente assim poderá, fora do horário de expediente forense, verificar se o agressor está incorrendo em transgressão à medidas protetivas, e, por consequência, praticando crime como desobediência, autorizando a sua prisão em flagrante.**

6 - PLP 461/2017 - do Senado Federal - Cidinho Santos - (PLS 445/2017) - que "dispõe sobre o padrão nacional de obrigação acessória do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), de competência dos Municípios e do Distrito Federal, incidente sobre os serviços descritos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 10.04, 15.01 e 15.09 da lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003".

Atenciosamente,
Clilson Jean de Souza
Chefe de Gabinete